



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CCA – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Campus Araras
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas



Rod. Anhanguera, km 174 – CP: 153 – Araras – SP – CEP: 13600-970 – Telefone: (19) 3543-2588 – E-mail: cblar@ufscar.br

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este documento foi aprovado na 90ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFSCar *campus* Araras, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

SEÇÃO I – NORMAS PRELIMINARES

Artigo 1º. As normas para Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* Araras da UFSCar foram elaboradas de acordo com a Portaria GR nº 461/06, de 07 de agosto de 2006, a qual dispõe sobre normas de definição e gerenciamento das Atividades Complementares nos Cursos de Graduação e procedimentos correspondentes, e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º. A realização das Atividades Complementares será viabilizada por meio da efetiva participação do estudante em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação em Órgãos Colegiados. O estudante poderá optar por diferentes tipos de atividades, que devem totalizar um mínimo de 210 horas do currículo obrigatório do Curso, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo 1. Para atividades certificadas em créditos, cada crédito equivalerá a 15 (quinze) horas.

Artigo 3º. Para que as Atividades Complementares sejam computadas pela Coordenação, o estudante deve enviar um e-mail à secretaria do Curso, em período deliberado pelo Conselho de Coordenação de Curso, com os seguintes documentos:

- I. Requerimento de cômputo das Atividades Complementares (Anexo II), em formato editável (por exemplo, .doc).
- II. Um único arquivo PDF contendo cópias dos documentos comprobatórios para cada Atividade Complementar.

SEÇÃO II – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Parágrafo único. Todos os documentos enviados pelos alunos serão arquivados pela secretaria.

Artigo 4º. Não será permitido computar uma Atividade Complementar mais de uma vez para efeito de somatória de horas. Não será permitido que um mesmo trabalho seja considerado em duas ou mais Atividades Complementares diferentes, com exceção das atividades “publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos; produção de material didático” e realização de atividade de pesquisa de qualquer natureza, em que a realização de um projeto de pesquisa é considerada em separado da publicação do trabalho ou da produção do material didático, mesmo que o trabalho ou o material tenha se originado do projeto de pesquisa.

Artigo 5º. Todas as Atividades Complementares apresentadas pelos estudantes deverão ser avaliadas pelo Conselho de Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e, sendo aprovadas, serão registradas no Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo único. No Histórico Escolar, as Atividades Complementares com o número correspondente de horas serão discriminadas nos tipos especificados no Anexo I.

SEÇÃO III – COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 6º. As Atividades Complementares visam o enriquecimento didático, curricular, científico e cultural do estudante e poderão ser realizadas em contextos sociais variados e situações não formais de ensino e aprendizagem. Elas representam oportunidades para uma vivência universitária mais profunda, permitindo aos estudantes escolhas segundo seus interesses e aptidões. As Atividades Complementares podem ser realizadas dentro ou fora da UFSCar, mas sempre relacionadas ao conhecimento em Licenciatura em Artigo 7º. São consideradas Atividades Complementares:

- I. Participação em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares;
- II. Participação como estudante em cursos, mini cursos, palestras e disciplinas (sem aproveitamento de créditos);
- III. Apresentação de resumos simples ou expandidos em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares;
- IV. Participação como membro em comissões de trabalho, de organização de encontros, congressos e similares;
- V. Participação como estudante em atividades de extensão;
- VI. Realização de atividades de pesquisa (iniciação científica, tecnológica e outras);
- VII. Participação como membro em Órgãos Colegiados;

- VIII. Participação como estudante em programas acadêmicos (PET, Monitoria, Tutoria, Bolsa Atividade, PIBID, Empresa Júnior, Residência Pedagógica, Programa de divulgação cultural e/ou científica, Ciência sem Fronteiras);
- XIX. Participação como estudante em atividades desenvolvidas em Grupos de Estudo e Pesquisa;
- X. Realização de estágio não obrigatório devidamente regulamentado (com contrato de estágio);
- XI. Participação como estudante em Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE's);
- XII. Participação como ministrante de conferências, palestras, mesas-redondas, mini cursos e similares;
- XIII. Publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos;
- XIV. Produção de material didático;
- XV. Premiações acadêmicas.

Artigo 8º. Atividades Complementares desenvolvidas por estudantes transferidos podem ser aproveitadas, desde que relacionadas ao Curso atual de Licenciatura em Ciências Biológicas, respeitando a mesma proporção de equivalência de disciplinas (40%).

Parágrafo único. Disciplinas realizadas em outro Curso de Graduação, mesmo que não tenham recebido equivalência no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, não contabilizarão horas como Atividades Complementares.

Artigo 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Coordenação de Curso.

ANEXO I

Tipo de Atividade Complementar	Número máximo de horas a serem computadas
Participação em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Obs: Certificados que não apresentam o número de horas serão computados como 5 horas.	60
Participação como estudante em cursos, minicursos, palestras e disciplinas durante a vigência do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (sem aproveitamento de créditos) na área de Licenciatura em Ciências Biológicas. Obs: Certificados de palestras que não apresentam o número de horas serão computados como 2 horas.	60
Apresentação de trabalhos ou publicação de resumos simples ou expandidos em congressos, simpósios, reuniões científicas e similares. Cada certificado corresponde a 15 horas.	60
Participação como membro em comissões de trabalho, de organização de encontros, congressos e similares. Cada comprovante de participação corresponde a 30 horas.	60
Participação como membro da equipe de trabalho em atividades de extensão; realização de iniciação científica e tecnológica; participação como estudante em programas acadêmicos (PET, Monitoria, Tutoria, Bolsa Atividade, PIBID, Empresa Júnior, Residência Pedagógica, Programa de divulgação cultural e/ou científica). Cada semestre corresponde a 30 horas.	120
Realização de atividade de pesquisa que não se encaixe em outra atividade já considerada neste anexo; participação como estudante em atividades desenvolvidas em Grupo de Estudo e Pesquisa, atestadas pelo professor responsável; realização de estágio não obrigatório devidamente regulamentado (com contrato de estágio). Cada semestre corresponde a 15 horas.	30
Participação como estudante em atividades de extensão. Para atividades semestrais, um semestre corresponde a 30 horas. Para atividades contabilizadas apenas por horas, cada hora de atividade de extensão corresponde a uma hora de atividade complementar.	60
Participação como estudante em Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE). Cada semestre corresponde a 15 horas.	60
Participação como ministrante de conferências, palestras, mesas-redondas, minicursos e similares. Cada atividade corresponde a 30 horas.	60
Publicação de artigos em periódicos científicos ou de trabalhos completos em anais de eventos; produção de material didático; premiações acadêmicas. Para cada trabalho, material didático ou premiação, serão computadas 60 horas.	120
Participação efetiva como membro em Órgãos Colegiados (Conselho de Curso, Conselho de Departamento e Conselhos Superiores - mínimo de 75% de frequência) e representação discente oficial (Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes e Atlética). Cada semestre corresponde a 15 horas.	60
Número mínimo necessário de horas	210

